



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA n° 063/2015.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a partir de Agosto/2015, ao profissional da educação, servidor efetivo do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

**Mario Lopes Pinheiro – Adm: 08/07/2013**, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício:

**Art. 2°** - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de agosto de 2015.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal